

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012. Em reunião realizada dia 12 de Março de 2020, às 13:00 horas, no auditório da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI, Avenida Engenheiro Fabiano Vivacqua, 191 – Marbrasa - CEP: 29.313-656, em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017; consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017; consolida as normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando o Decreto nº 9.380, de 20 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a PORTARIA Nº 3.583, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018 Estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde

Considerando a Portaria interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016 - Dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único do SUS.

Considerando o Decreto 4548-R de 13 de dezembro de 2019, que Institui a Política Estadual da Rede de Urgência e Emergência – Componente Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a seguir denominado "*SAMU para Todos*" e dá outras providências.

Considerando a expansão da Rede SAMU192 e garantindo a assistência de qualidade aos pacientes críticos, assegurando o acesso adequado, hierarquizado e organizado da Rede de Urgência e Emergência, através da implantação da Central Estadual de Regulação Médica – SAMU192, que será sediada em Vitória/ES,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Expansão do SAMU (192) para os 24 (vinte e quatro) municípios da Região Sul com quatro (04) Unidades de Suporte Avançado - USA e 27 (vinte e sete) Unidades de suporte Básico de Vida Terrestre - USB, conforme planilha anexa;

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de Março de 2020.


Vanessa Leocádio Adami
Secretária Municipal de Iúna - ES
Coordenadora da CIR-SUL

DISTRIBUIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PACTUADAS PARA REGIÃO SUL-ES / PAR 2019-2020

MUNICÍPIO	DISTRIBUIÇÃO DAS AMBULÂNCIAS	BASE HABILITADA / RECURSO FEDERAL		BASE QUALIFICADA / RECURSO FEDERAL	
		R\$ Mensal	R\$ Anual	R\$ Mensal	R\$ Anual
Alegre	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Alfredo Chaves	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Anchieta	01 USB	Já Habilitada (vinculado ao SAMU da Região Metropolitana)			
Apiacá	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Atílio Vivacqua	01 USA	38.500,00	462.000,00	48.221,00	578.652,00
	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Bom Jesus do Norte	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Cachoeiro de Itapemirim	01 USA	38.500,00	462.000,00	48.221,00	578.652,00
	03 USB	39.375,00	472.500,00	65.757,00	789.084,00
Castelo	02 USB	26.250,00	351.000,00	43.838,00	526.056,00
D. de São Lourenço	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Dores do Rio Preto	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Guaçuí	01 USA	38.500,00	462.000,00	48.221,00	578.652,00
	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Ibitirama	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Iconha	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Irupi	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Itapemirim	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Lúna	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
	01 USA	38.500,00	462.000,00	48.221,00	578.652,00
Jerônimo Monteiro	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Marataízes	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Mimoso do Sul	02 USB	26.250,00	351.000,00	43.838,00	526.056,00
Muniz Freire	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Muqui	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Piúma	01 USB	Já Habilitada (vinculado ao SAMU da Região Metropolitana)			
Presidente Kennedy	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Rio Novo do Sul	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
São José do Calçado	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
Vargem Alta	01 USB	13.125,00	157.500,00	21.919,00	263.028,00
TOTAL DE REPASSE FEDERAL		508.375,00	6.056.000,00	784.697,00	9.416.364,00

TOTAL DE AMBULÂNCIAS	
USA	04
USB	27

RESOLUÇÃO Nº049/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017; consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017; consolida as normas sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando o Decreto nº 9.380, de 20 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.583, de 5 de novembro de 2018 Estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde

Considerando a Portaria interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016 - Dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único do SUS.

Considerando o Decreto 4548-R de 13 de dezembro de 2019, que Institui a Política Estadual da Rede de Urgência e Emergência – Componente Serviço Móvel de Urgência (SAMU), a seguir denominado "*SAMU para Todos*" e dá outras providências.

Considerando a expansão da Rede SAMU192 e garantindo a assistência de qualidade aos pacientes críticos, assegurando o acesso adequado, hierarquizado e organizado da Rede de Urgência e Emergência, através da implantação da Central Estadual de Regulação Médica – SAMU192, que será sediada em Vitória/ES,

Considerando parecer favorável a homologação da CT-CIB/SUS-ES.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar *ad referendum* a Resolução n.003/2020 – CIR SUL, que aprova a Expansão do SAMU (192) para os 24 (vinte e quatro) municípios da Região Sul, com quatro (04) Unidades de Suporte Avançado - USA e 27 (vinte e sete) Unidades de Suporte Básico de Vida Terrestre - USB, conforme planilha do anexo I;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 12 de maio de 2020.



NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES